



O TROCO

Boletim do Sindicato dos Bancários de Pelotas e Região - Pelotas, 11/04/2022

Sindicato alerta para prazo prescricional dos Processos dos Caixas e Operadores do Banrisul

Com a proximidade do prazo prescricional dos processos relativos aos Operadores e Caixas do Banrisul, o Sindicato tem alertado para a necessidade de ser feita a entrega da documentação antes do vencimento do prazo prescricional, que, para os caixas é outubro de 2022 e para os operadores de negócio é setembro de 2022.

Os referidos processos se destinam aos funcionários que desempenharam a função de caixa e operadores, na região de abrangência da Justiça do Trabalho de Pelotas, e não tiveram os devidos reflexos na gratificação semestral/normal.

O período do processo dos caixas é de 08/11/2012 até o presente momento, ocorrendo a prescrição bienal para aqueles que deixaram o banco antes de 08/11/2015. Já o período prescricional do processo dos operadores é setembro de 2022.

Gratificação de caixa

Com relação ao processo 0021132-66.2017.5.04.0104, relativo à gratificação de caixa, foi determinada a execução individual, conforme decisão transitada em julgado. Este processo compreende o período de 8 de novembro de 2012 até o presente momento. “Neste caso, ocorre a prescrição bienal para aqueles que deixaram o banco antes do dia 8 de novembro de 2015”, explica a advogada do Sindicato, Maria Emília Valli Büttow.

A advogada esclarece, ainda, que foi deferido o pagamento das diferenças de gratificação semestral/normal, decorrentes da integração das parcelas “gratificação de caixa fixo” e “abono de caixa fixo” na base de cálculo. “É um processo que se refere, portanto, aqueles que desempenharam a função de caixa, durante o referido período, na região de abrangência da Justiça do Trabalho de Pelotas, e não tiveram os devidos reflexos na gratificação normal/semestral”.

Para dar andamento a este processo, o Sindicato comunica aos interessados que é necessário avaliarem sua situação, individual, identificando se estão enquadrados para a cobrança de valores. Em caso positivo, será necessário que esses funcionários forneçam uma série de documentos (informados abaixo), que são necessários para a elaboração dos cálculos.

Confira os documentos necessários para ajuizar a execução e elaborar os cálculos:

- procuração e declaração de hipossuficiência
- identidade e cpf



- comprovante de residência
- histórico funcional (se possível)

“Alertamos que é necessária a manifestação dos beneficiários, com a maior brevidade possível, porque, atualmente, na Justiça do Trabalho, existe a prescrição intercorrente, que se dá em dois anos após o arquivamento, e pode ocorrer a qualquer momento”, ressalta a advogada do Sindicato.

Incidência da gratificação dos operadores na base de cálculo da gratificação semestral

Um segundo processo, do ano de 2017, também relativo ao Banrisul, diz respeito à incidência da gratificação dos operadores na base de cálculo da gratificação semestral. Com relação a este segundo processo, de número 0021141-28.2017.5.04.0104, os bancários que ocuparam o cargo, nesse período, devem entrar em contato com o Sindicato, o mais breve possível, para que possa ser dado início aos cálculos. Lembrando que o mesmo é retroativo ao ano de 2012 e, portanto, o cálculo fica compreendido até o momento em que o Banco passou a pagar corretamente.

Neste caso, como a Justiça determinou que a execução e a liquidação sejam feitas, individualmente, todos os que estão no processo precisam, necessariamente, procurar o Sindicato. O contato pode ser feito por e-mail: sindbancariospel@uol.com.br; telefone e whatsapp: 98125-0596 ou 99118-4022.

“Estamos juntando a procuração do conjunto de todos os bancários envolvidos neste processo, evitando qualquer exposição individual, junto ao Banco. De posse dessa documentação, o Sindicato pode encaminhar a liquidação”, explicou o advogado Rubens Vellinho, ao alertar que, se o processo permanecer parado, pode sofrer a incidência de prescrição intercorrente, o que levaria a fulminar o crédito dos bancários.